



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL



MODELO A SER SEGUIDO PARA A CONFEÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

Aprovado em reunião do Colegiado, em 31/08/2016

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece art. 34 da Resolução 25/2014/CONEPE/UFS, torna público a relação de itens para a confecção do pré-projeto referente ao presente Edital, através do endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/pross>, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2017/1 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social (Curso de Mestrado Acadêmico):

1. DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA IMPRESSO

1.1. O Pré-projeto de pesquisa impresso, deve ser confeccionado com um máximo de 10 (dez) páginas (excluindo capa e bibliografia), contendo os seguintes itens:

- Título;
- Linha de Pesquisa;
- Introdução tratando do objeto de pesquisa e a sua justificativa;
- Objetivos (geral e específico);
- Referencial teórico;
- Hipóteses;
- Procedimentos Metodológicos;
- Cronograma;
- Referências Bibliográficas.

1.2. Endereço para envio via postal:

Universidade Federal de Sergipe
Programa de Pós-Graduação em Serviço Social
Bloco de Administração Departamental I – CCSA
1º Andar
Av. Marechal Rondon s/n
Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – SE
CEP: 49100-000
Fone: (79)3194-6357

1.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, devendo a documentação chegar à UFS até a data prevista no item 3.6 do citado edital.

1.4. A falta do documento exigido implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

2. ETAPAS DE AVALIAÇÃO E DEFESA DO PRÉ-PROJETO

2.1. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por 03 (três) membros titulares (no mínimo) e 01 (um) suplente (no mínimo).

- 1) Avaliação do pré-projeto (eliminatória) (peso 3)
- 2) Defesa do pré-projeto (classificatória) (peso 2)

2.1.1. Na avaliação do pré-projeto será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10 (dez) por cada avaliador (a), tendo como base os seguintes critérios e pontuação máxima: a) Compatibilidade do conteúdo com a área de concentração, linhas de pesquisa (2,0); b) Contextualização do problema de pesquisa: delimitação clara do objeto, da justificativa, do (s) objetivo (s) e hipótese (s) e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL



bibliografia utilizada (3,0); c) Definição dos procedimentos metodológicos e viabilidade da pesquisa (2,5); d) Estrutura lógica do texto: coerência entre as partes da proposta, redação clara, objetiva e em português correto (2,5).

2.2.1. A Defesa de Pré-Projeto deve ser feita com base numa ficha de avaliação a ser publicada nos editais de seleção, na qual constem os critérios a serem considerados e seu peso. As sessões de defesa de projeto devem ser gravadas.

2.2.2. Na avaliação da defesa do Pré-projeto será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10 (dez) por cada avaliador, tendo como base os seguintes critérios e pontuação máxima:

- a) Sustentação de forma clara, objetiva e fundamentada dos argumentos apresentados no pré-projeto (2,5);
- b) Organização e exposição de ideias (2,5);
- c) Domínio de conhecimentos relacionados à temática de pesquisa (2,5);
- d) Articulação com a linha de pesquisa e condições para viabilizar o pré-projeto de pesquisa (2,5).

3. RESULTADO

3.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

3.2. Eventuais empates no processo seletivo:

3.2.1. Para a Seleção do Mestrado, eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na prova escrita, na prova de pré- projeto e na avaliação do Currículo.

3.3. A divulgação do resultado final ocorrerá no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no *site* <http://www.posgraduacao.ufs.br/pross>.

4. RECURSOS

4.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

4.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO I, que deverá ser entregue na secretaria do Programa de Pós-graduação em Serviço Social.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, seguirão os critérios estabelecidos neste edital.

- Na ocorrência de grande número de candidatos, poderá a **Etapa 3 (Defesa do Projeto)** ser realizada em dias sucessivos, aplicando-se a cada um dos grupos a **regra de 8.3**.

Este edital é afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no site <http://www.posgraduacao.ufs.br/pross>.

- Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da divulgação do Resultado Final, sob pena de sua reciclagem.

- É vedada a divulgação telefônica de resultado.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação, no Bloco Departamental I, 1º andar, Universidade Federal de Sergipe, Av. Marechal Rondon, s/n, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão, Sergipe e na página <http://www.posgraduacao.ufs.br/pross>.

